

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ (Lei Estadual n.º 8 "PAÇO MUNICIPA

ıal n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)	Folha
ICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"	
(Lei Municipal nº 3.452/2009)	

Proc. nº 2308/18
Folha

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № RP-52/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.638.714/001-20 com sede na Rua Sete de Setembro, nº 701, Centro, Tremembé/SP, CEP 12.120-000, devidamente representada por seu Prefeito, Sr. Marcelo Vaqueli, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 18.044.364-1 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 103.921.948-99, doravante designada PREFEITURA, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços 52/2018, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 4.352/2013, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA (S): FERNANDO CARDOSO YASUI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.828.205/0001-62, com inscrição estadual nº 528.102.131.119, sediada à Rua Professor Homero de Mello Oliveira, nº 346, Cidade Jardim, Pindamonhangaba/SP, CEP: 12.424-250, fone (12) 99177-3559, neste ato representado pelo Sr. FERNANDO CARDOSO YASUI, brasileiro, empresário, portador do RG. N.º 36.898.750-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 415.391.028-74, residente e domiciliado na Rua Professor Homero de Mello Oliveira, nº 346, Cidade Jardim, Pindamonhangaba/SP, CEP: 12.424-250.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM, ILUMINAÇÃO, CAMINHÃO DE SOM E GERADOR PARA USO EM EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ.

2 - Características:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	QTDE	VALOR	VALOR
			UNITÁRIO	TOTAL
1	SOM DE PEQUENO PORTE ✓ 01 CONSOLE DIGITAL DE MIXAGEM DE 16 CANAIS E 4 VIAS AUXILIARES ✓ 01 EQUALIZADOR GRÁFICO DE 31 BANDAS P/ P.A. ✓ 02 COMPACT DISC PLAYER COM CONTROLE DE PICH ✓ 01 MINI DISC PLAYER ✓ 01 ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM (110V E 220V) ✓ 02 CAIXAS DE SUB GRAVE, COM NO MÍNIMO OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS: ✓ 02 FALANTES DE 18" COM NO MÍNIMO 800 W CADA. ✓ 02 CAIXAS DE DEFINIÇÃO ATIVA OU PASSIVA DE 12" OU 15" MAIS DRIVER, NO TRIPÊ. ○ AMPLIFICADORES COMPATÍVEIS COM O SISTEMA ○ 02 CAIXAS P/ MONITORES DE 02 VIAS COM FALANTE DE 12" OU 15" E DRIVER DE TITÂNIO ○ 04 MICROFONES P/ VOZ C/ PEDESTAIS	80 Diárias (12 horas)	790,00	63.200,00
	o 03 MICROFONES E GARRAS P/ PERCUSSÃO			



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ (Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 2308/18
Folha

	o 01 MICROFONES SEM FIO UHF			
	o 02 MICROFONES DE CÁPSULA			
	HIPERCARDIÓIDE			
	 04 DIRECT BOX P/ INSTRUMENTOS 			
	✓ TODA FIAÇÃO E CABOS NECESSÁRIOS PARA LIGAÇÃO			
	DO SISTEMA DE ÁUDIO, TRANSFORMADORES E REGULADORES			
	DE TENSÃO, RÉGUAS DE A/C E EXTENSÕES COM TOMADAS.			
	✓ EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIO			
	✓ 01 EXTINTOR CO2			
	ATERRAMENTO PARA PROTEÇÃO CONTRA CARGA E DESCARGA			
	DE TODO SISTEMA			
	SOM DE MÉDIO PORTE			
	✓ 01 CONSOLE DIGITAL DE MIXAGEM DE 32 CANAIS E 16			
	VIAS AUXILIARES			
	✓ 01 EQUALIZADOR GRÁFICO DE 31 BANDAS P/ P.A.			
	✓ 01 PROCESSADOR DE 03 OU 04 VIAS STEREO			
	✓ 02 COMPACT DISC PLAYER COM CONTROLE DE PICH			
	✓ 01 MINI DISC PLAYER E RECORD			
	✓ 01 ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM (110V E 220V)			
	✓ 08 CAIXAS DE SUB GRAVE, COM NO MÍNIMO OS			
2	SEGUINTES EQUIPAMENTOS:	24 diárias	1.590,00	38.160,00
	✓ 02 FALANTES DE 18" COM NO MÍNIMO 800 W CADA.	(12 horas)	1.330,00	30.100,00
	√ 08 CAIXAS DE DEFINIÇÃO LINE ARRAY COM	,		
	ESPECIFICAÇÕES DE CAIXAS DE 08", 12"OU 15" MAIS DRIVER			
	o AMPLIFICADORES COMPATÍVEIS COM O			
	SISTEMA			
	o 10 CAIXAS P/ MONITORES DE 02 VIAS COM			
	FALANTE DE 12" OU 15" E DRIVER DE TITÂNIO			
	o 02 SIDE FILL STEREO CONTENDO EM CADA:			
	✓ 01 CAIXA DE SUB GRAVE, COM NO MÍNIMO OS			
	SEGUINTES EQUIPAMENTOS:			
	o 2 FALANTES DE 18" COM NO MÍNIMO 800 W			
	CADA.			
	✓ 01 CAIXA DE DEFINIÇÃO A SEREM UTILIZADAS EM 2 OU			
	3 VIAS, COM NO MÍNIMO OS SEGUINTES			
	EQUIPAMENTOS:			
	o 02 FALANTES 15" OU 12" 600W CADA.			
	 01 DRIVER DE TITÂNIO 150W CADA. 			
	01 SIDE DRUM (MONITOR DE BATERIA)			
	AMPLIFICADORES COMPATÍVEIS COM O			
	SISTEMA			
	12 MICROFONES P/ VOZ C/ PEDESTAIS			
	06 MICROFONES E GARRAS P/ BATERIA			
	03 MICROFONES E GARRAS P/ PERCUSSÃO			
	02 MICROFONES SEM FIO UHF			
	02 MICROFONES SHOT GUN			
	o 04 MICROFONES DE CÁPSULA			
	HIPERCARDIÓIDE			
<u></u>	TIII EIICAIIDIDE			



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ (Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc.	nº 2308/18
Folha	1

	 08 DIRECT BOX P/ INSTRUMENTOS 			
	 01 AMPLIFICADOR P/ GUITARRA 			
	 01 AMPLIFICADOR P/ CONTRA BAIXO 			
	o 01 bateria acústica em bom estado de			
	CONSERVAÇÃO			
	○ 02 BAMPER – SISTEMA ESTACADO			
	✓ TODA FIAÇÃO E CABOS NECESSÁRIOS PARA LIGAÇÃO			
	DO SISTEMA DE ÁUDIO, TRANSFORMADORES E REGULADORES			
	DE TENSÃO, RÉGUAS DE A/C E EXTENSÕES COM TOMADAS.			
	✓ EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIO			
	✓ 01 EXTINTOR CO2			
	ATERRAMENTO PARA PROTEÇÃO CONTRA CARGA E DESCARGA			
	DE TODO SISTEMA			
	SOM DE GRANDE PORTE			
	✓ 01 CONSOLE DIGITAL DE MIXAGEM DE 48 CANAIS E 24			
	VIAS AUXILIARES PARA PA.			
	✓ 01 EQUALIZADOR GRÁFICO DE 31 BANDAS P/ P.A.			
	✓ 01 PROCESSADOR DE 03 OU 04 VIAS STEREO			
	✓ 02 COMPACT DISC PLAYER COM CONTROLE DE PICH			
	✓ 01 MINI DISC PLAYER E RECORD			
	✓ 01 ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM (110V E 220V)			
	✓ 18 CAIXAS DE SUB GRAVE, COM NO MÍNIMO OS			
3	SEGUINTES EQUIPAMENTOS:	36 diárias	3.780,00	136.080,00
	✓ 2 FALANTES DE 18" COM NO MÍNIMO 800 W CADA.	(12 horas)		
	✓ 02 GRIDS PARA SUPORTE DAS CAIXAS FLYING SISTEM,			
	COM SUPORTE PARA NO MÍNIMO 5 MIL QUILOS, TALHAS,			
	ROLDANAS, ANDAIMES, CABOS DE AÇO E TRAVAS PARA			
	LEVANTAMENTO E FIXAÇÃO DAS CAIXAS.			
	✓ 18 CAIXAS DE DEFINIÇÃO A SEREM UTILIZADAS EM 2			
	OU 3 VIAS, COM NO MÍNIMO OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS:			
	o 02 FALANTES DE 12" OU 15" 600W CADA.			
	 01 DRIVER DE TITÂNIO 150W CADA. 			
	 AMPLIFICADORES COMPATÍVEIS COM O SISTEMA 			
	✓ 01 CONSOLE DIGITAL DE MIXAGEM DE 48 CANAIS			
	E 24 VIAS PARA MONITOR			
	✓ 01 SISTEMA INTERCOM PA/MONITOR			
	✓ 01 MULTICABO DE 56 VIAS COM NO MÍNIMO 100			
	METROS.			
	o 12 CAIXAS P/ MONITORES DE 02 VIAS COM			
	FALANTE DE 12" OU 15" E DRIVER DE TITÂNIO			
	o 01 CAIXA PARA CUE			
	 02 SIDE FILL STEREO CONTENDO EM CADA: 			
	✓ 02 CAIXAS DE SUB GRAVE, COM NO MÍNIMO OS			
	SEGUINTES EQUIPAMENTOS:			
	o 2 FALANTES DE 18" COM NO MÍNIMO 800 W			
	CADA.			
	✓ 02 CAIXAS DE DEFINIÇÃO A SEREM UTILIZADAS EM 2			
	OU 3 VIAS, COM NO MÍNIMO OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS:			
	33 3 477.3, CONTINO MINIMINO 33 SEGONATES EQUITAMENTOS.			



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ (Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

Folha_ (Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 2308/18

	o 02 FALANTES 15" OU 12" 600W CADA.			
	 01 DRIVER DE TITÂNIO 150W CADA. 			
	 01 SIDE DRUM (MONITOR DE BATERIA) 			
	 AMPLIFICADORES COMPATÍVEIS COM O SISTEMA 			
	o 16 MICROFONES P/ VOZ C/ PEDESTAIS			
	08 MICROFONES E GARRAS P/ BATERIA			
	o 10 MICROFONES E GARRAS P/ PERCUSSÃO			
	o 04 MICROFONE S/ FIO UHF			
	o 06 MICROFONES SHOT GUN			
	06 MICROFONES DE CÁPSULA HIPERCARDIÓIDE			
	12 DIRECT BOX P/ INSTRUMENTOS			
	02 AMPLIFICADORES P/ GUITARRA			
	02 AMPLIFICADORES P/ CONTRA BAIXO			
	o 01 BATERIA ACÚSTICA EM BOM ESTADO DE			
	CONSERVAÇÃO			
	O 02 BAMPER			
	✓ TODA FIAÇÃO E CABOS NECESSÁRIOS PARA LIGAÇÃO			
	DO SISTEMA DE ÁUDIO, TRANSFORMADORES E REGULADORES			
	DE TENSÃO, RÉGUAS DE A/C E EXTENSÕES COM TOMADAS.			
	✓ EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIO			
	✓ 01 EXTINTOR CO2			
	ATERRAMENTO PARA PROTEÇÃO CONTRA CARGA E DESCARGA			
	DE TODO SISTEMA			
	ILUMINAÇÃO MÉDIO PORTE			
	✓ 18 LÂMPADAS PAR 64.			
	✓ 02 MINI BRUT, COM 04 LÂMPADAS CADA			
	✓ 04 SET LIGHTS			
	✓ 02 TRIPÉS PARA SUPORTE DAS LÂMPADAS			
	✓ 01 MESA DE ILUMINAÇÃO (CONTROLE) COMPATÍVEL			
	COM SISTEMA.			
	✓ 03 RACKS DE POTÊNCIA (LUZ) COMPATÍVEL COM O N°	24 diárias		
4	DE LÂMPADAS.	(12 horas)	1.280,00	30.720,00
	✓ 01 MÁQUINA DE FUMAÇA COM LIQUIDO.	(/		
	✓ ILUMINAÇÃO BRANCA DE SERVIÇO			
	✓ CABOS E FIAÇÃO NECESSÁRIA PARA LIGAÇÃO DE TODO			
	O EQUIPAMENTO			
	✓ EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIO			
	✓ 01 EXTINTOR CO2			
	ATERRAMENTO PARA PROTEÇÃO CONTRA CARGA E DESCARGA			
	DE TODO SISTEMA			
	ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE			
	✓ 36 LÂMPADAS PAR 64 (FOCO 05, 02 E 01)			
	✓ 06 MINI BRUT, COM 06 LÂMPADAS CADA			
	✓ 12 SET LIGHTS			
5	✓ 12 PC 1000 WATTS	36 diárias	3.700,00	133.200,00
	✓ 12 ELIPSOIDAL ETC COMPLETO	(12 horas)		
	✓ 36 LÂMPADAS PAR LED 3WTS	,		
	✓ 12 MOVIE SPOT			
	1	l	l .	l .



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993) "PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 2308/18
Folha

	✓ 12 MOVIE BEAM			
	√ 12 RIBALTAS DE LED 3WTS			
	✓ ILUMINAÇÃO BRANCA DE SERVIÇO.			
	√ 01 MESA DE ILUMINAÇÃO (CONTROLE) COMPATÍVEL			
	COM SISTEMA.			
	√ 03 RACKS DE POTÊNCIA (LUZ) COMPATÍVEL COM O N°			
	DE LÂMPADAS.			
	✓ 01 MÁQUINA DE FUMAÇA COM LIQUIDO.			
	√ 02 CANHÕES SEGUIDORES			
	✓ 04 STROBOS ATTOMIC 3000			
	✓ 01 GRIDE DE TRELIÇA DE ALUMINIO P30 / P50 - 6			
	METROS DE ALTURA X 10 METROS DE LARGURA X 8 METROS DE			
	PROFUNDIDADE			
	✓ 04 TALHAS			
	✓ 04 BASES REGULÁVEIS			
	✓ 04 PAUS DE CARGA			
	✓ 04 SLEVE			
	✓ CABOS E FIAÇÃO NECESSÁRIA PARA LIGAÇÃO DE TODO			
	O EQUIPAMENTO			
	✓ EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIO			
	✓ 01 EXTINTOR CO2			
	ATERRAMENTO PARA PROTEÇÃO CONTRA CARGA E DESCARGA			
	DE TODO SISTEMA			
	CAMINHÃO DE SOM			
	✓ - CAMINHÃO COM MODELO ACIMA DO ANO DE 2012.			
	✓ - CARROCERIA DE NO MÍNIMO 6,00 METROS E NO			
	MÁXIMO 6,50 DE COMPRIMENTO X 2,30 METROS DE LARGURA.			
	✓ - MOTORISTA E COMBUSTÍVEL DO VEÍCULO A CARGO			
	DA CONTRATADA.			
	✓ - O CAMINHÃO DEVERÁ ESTAR COMPLETAMENTE			
	MONTADO E FUNCIONANDO 03 DIAS ANTES DO ÍNICIO DO			
	EVENTO.			
6	✓ NO PRAZO DE 24 h ANTES DO INÍCIO DOS SERVIÇOS,	10 diárias	8.900,00	89.000,00
	DEVERÁ A EMPRESA CONTRATADA APRESENTAR CARTEIRA DE	(12 horas)	,	,
	MOTORISTA CATEGORIA "D", PARA O FUNCIONÁRIO DESIGNADO			
	PARA CONDUÇÃO DO CAMINHÃO DE SOM.			
	SONORIZAÇÃO DO CAMINHÃO			
	✓ - 01 CONSOLE DE MIXAGEM DIGITAL DE NO MÍNIMO 32			
	CANAIS.			
	✓ - 01 GERADOR DE ENERGIA SUPER SILENCIADO DE 55			
	KWA (ABASTECIMENTO DE DIESEL DO GERADOR DE ENERGIA A			
	CARGO DA CONTRATADA).			
	 ✓ - 02 PROCESSADORES DRIVE RACK 360. 			
	 ✓ - 01 ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM (110V E 220V). 			
	√ - 06 MICROFONES P/ VOZ C/ PEDESTAIS.			
	√ - 08 MICROFONES E GARRAS P/ PERCUSSÃO.			
	✓ - 06 MICROFONES SEM FIO COM CLAMP PARA			



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993) "PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 2308/18
Folha

INSTRUMENTOS DE METAL.

- √ 02 MICROFONES SEM FIO COM CLAMP PARA PERCUSSÃO.
 - √ 02 MICROFONES PARA BUMBO
 - ✓ 01 MICROFONE COM CLAMP PARA SURDO
 - ✓ 03 MICROFONES S/ FIO HANDHELF.
 - ✓ 08 DIRECT BOX P/ INSTRUMENTOS.
- ✓ 06 CAIXAS P/ MONITORES DE 02 VIAS COM 02 FALANTES DE 12" OU 15" E DRIVER DE TITÂNIO.
 - ✓ SISTEMA PARA 10 FONES.
 - ✓ 01 AMPLIFICADOR P/ GUITARRA.
 - √ 01 AMPLIFICADOR P/ CONTRA BAIXO.
 - ✓ CABOS E FIAÇÃO NECESSÁRIOS P/ LIGAÇÃO DO

SISTEMA

- ✓ AMPLIFICAÇÃO PARA O SISTEMA:
- √ 03 AMPLICADORES DE 12.000 W PARA GRAVES
- √ 06 AMPLIFICADORES DE 8.000 W PARA MÉDIO GRAVE
- √ 04 AMPLIFICADORES DE 4.000W PARA OS AGUDOS
- \checkmark 02 AMPLIFICADORES DE 5000 W PARA AS CAIXAS DE RETORNO.
 - ✓ 01 TÉCNICO DE SOM E 02 FUNCIONÁRIOS DE APOIO.

SISTEMA PARTE TRASEIRA

- √ 04 CAIXAS ACÚSTICAS P/ SUB GRAVES C/ 02 FALANTES
 DE 18" POLEGADAS DE 1.000 WATTS CADA.
- √ 12 CAIXAS ACÚSTICAS LINE ARRAY P/ MÉDIO GRAVE C/
 02 FALANTES DE 10" E 1600 WATTS CADA E DRIVER DE TITÂNIO.

SISTEMA P.A PARTE DIANTEIRA

- √ 02 CAIXAS ACÚSTICAS LINE ARRAY COM FALANTE DE 10" POLEGADAS DE 1600 WATTS CADA E DRIVER DE TITÂNIO
- $\checkmark\,$ 02 Caixas para sub grave com 02 falantes de 1000w cada
- √ CABOS E FIAÇÃO NECESSÁRIOS P/ LIGAÇÃO DO SISTEMA.

SISTEMA PARA A LATERAL DIREITA E ESQUERDA

- ✓ CADA LATERAL DEVERÁ CONTER: 04 CAIXAS ACÚSTICAS LINE ARRAY COM FALANTE DE 10" DE 1.600 WATTS CADA E DRIVER DE TITÂNIO
- √ 02 CAIXAS ACÚSTICA PARA SUBGRAVE COM 02 FALANTES DE 1.000W CADA
- √ CABOS E FIAÇÃO NECESSÁRIOS P/ LIGAÇÃO DO SISTEMA.

SISTEMA DE TRANSMISSÃO DO SOM DO CAMINHÃO PARA O SOM DO PALCO

√ - 01 SISTEMA DUPLO SEM FIO COM BODY PACK COM 04



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ (Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

Folha_ (Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 2308/18

	ANTENAS HELICOIDAIS, ✓ - 02 SPLITER DE SINAL DE ANTENA COM 04 CANAIS CADA			
	✓ - 01 AMPLIFICADOR DE ANTENA			
	 ✓ - 02 AMPLIFICADORES DE SINAIS DE RECEPÇÃO 			
	 ✓ - 02 ANTENAS HELICOIDAIS PARA RECEPÇÃO 			
	✓ - 01 CONSOLE DE MIXAGEM DIGITAL DE NO MÍNIMO			
	16 CANAIS			
	✓ - CABOS E FIAÇÃO NECESSÁRIOS P/ LIGAÇÃO DO			
	SISTEMA			
	_			
	MONTAGEM DO CAMINHÃO			
	✓ - PISO (PARA BANDA) COM NO MÍNIMO 6,00 METROS			
	E NO MÁXIMO 6,50 METROS X 2,30 METROS E 1,00 METRO			
	SOBRE A CARROCERIA.			
	✓ - PISO SOB CABINE PARA COLOCAÇÃO DO SOM			
	FONTRAL COM VISIBILIDADE PARA TÉCNICA			
	✓ DEVERÁ FICAR UM ESPAÇO DO PISO DA BANDA ENTRE A CARROCERIA PARA COLOCAÇÃO DO GERADOR DE ENERGIA,			
	EQUIPAMENTOS E CAIXAS DE SOM.			
	✓ - TODA MONTAGEM DA ESTRUTURA DEVERÁ SER			
	MONTADA EM TUBOS DE AÇO COM 1.000mm X 1.000 mm com			
	espessura de 3,2 mm.			
	✓ - AS GRADES DE PROTEÇÃO DEVERÃO SER EM			
	ALUMÍNIO, CONFORME AS NORMAS DA ABNT.			
	 ✓ - A COBERTURA DEVERÁ SER FEITA COM LONA NA COR 			
	BRANCA PRESA EM ESTRUTURA METÁLICA.			
	✓ - 01 ESCADA DE ALUMÍNIO RETRÁTIL.			
	✓ - MONTAGEM A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA			
	GERADOR DE 55 KVA			
	- 01 GERADOR COM CAPACIDADE DE 55 KVA CABINADO SUPER			
	SILENT, COM TENSÕES DE 220/380/440 VOLTS, CABEAMENTO			
	COM NO MÍNIMO 50METROS, 03 CABOS PARA AS FASES,			
7	01CABO PARA O NEUTRO E 01 CABO PARA O ATERRAMENTO,	20 diárias	1.030,00	20.600,00
	COM 01 CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO E REVERSÃO.	(12 horas)		
	TOTALMENTE ABASTECIDO, E REGULARMENTE VERIFICAR NÍVEL			
	DE ABASTECIMENTO.			
	GERADOR 200 KVA			
	- 01 GERADOR COM CAPACIDADE DE 200KVA CABINADO SUPER			
	SILENT, COM TENSÕES DE 220/380/440 VOLTS, CABEAMENTO			
	COM NO MÍNIMO 50METROS, 03 CABOS PARA AS FASES, 01			
8	CABO PARA O NEUTRO E 01 CABO PARA O ATERRAMENTO, COM	36 diárias	1.650,00	59.400,00
	01 CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO E REVERSÃO.	(12 horas)		
	TOTALMENTE ABASTECIDO, E REGULARMENTE VERIFICAR NÍVEL			
	DE ABASTECIMENTO.			



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993) "PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 2308/18
Folha

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- **2.1.** A ordem de serviço expedida após a assinatura da Ata de Registro de Preços indicará o nome da Empresa, o local da prestação de serviço, o item e a quantidade solicitada. A Contratada fica obrigada a prestar o serviço no prazo pactuado, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas na Ata.
- **2.1.1.** A Ordem de Serviço será enviada ao fornecedor por meio de e-mail informados na proposta comercial da Empresa; será ônus da empresa vencedora comunicar eventual alteração do e-mail informados em sua proposta comercial.
- **2.2.** O prestador de serviço que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da ordem de serviço no prazo de **01 (um) dia útil após o recebimento**, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.
- **2.3**. O prazo máximo para a prestação de serviços é de acordo com as condições constantes no termo de referência.
- **2.4.** Os serviços serão prestados conforme estabelecido no Termo de Referência, no local indicado na ordem de serviços, correndo por conta da Contratada todas as despesas decorrentes do mesmo;
- **2.5.** O responsável pela fiscalização do serviço fará a conferência da respectiva nota fiscal de serviço podendo, se for o caso, recusá-la parcialmente ou totalmente, caso a mesma apresente discrepância ou não atenda às especificações técnicas descritas no termo de referência.
- **2.6**. A contratação com prestador de serviço registrado, após indicação pelo Órgão Gerenciador do Registro de Preços, será formalizada por intermédio de Ata de Registro de Preços, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de serviço ou outro similar, conforme disposto no artigo 62, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12** (doze) **meses**, contados a partir da data publicação de homologação.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

- **4.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da respectiva prestação dos serviços, por meio de depósito em conta corrente indicada pela empresa contratada. Para entrega do objeto deverá ser emitida a Nota Fiscal Eletrônica, que deverá ser encaminhada para o e-mail a ser indicado na respectiva Ordem de Serviço ou Autorização de Fornecimento.
- **4.2.** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado a pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24** (vinte e quatro) **horas**;
- **4.2.1.** Caso a contratada não apresente a regularização no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua efetiva apresentação.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S)

- **5.1.** Executar, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO № 052/2018** e nesta Ata, os produtos e serviços objeto deste ajuste.
- **5.2.** Substituir ou refazer no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) serviços(s) recusado(s).
- **5.3**. Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.
- **5.4**. Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- **6.1**. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
- **6.2**. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ (Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 2308/18	
Folha	

- **6.3.** Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para execução dos serviços.
- **6.4**. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade na execução do serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

- **7.1.** O não cumprimento das obrigações assumidas na presente Ata ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, esta Ata, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência, e ainda, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.
- **7.2.** No caso da inexecução da prestação de serviços no dia e horários indicados na Ordem de Serviço, ou de sua execução de forma inadequada, será aplicada a multa prevista no item 7.2, sem prejuízo de rescisão unilateral da Ata e aplicação das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- **8.1** Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **Pregão № 052/2018** com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);
- **8.2** A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA - FORO

- **9.1-** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Tremembé, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- **9.2** Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Estância Turística de Tremembé, 03 de setembro de 2.018.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

MARCELO VAQUELI

PREFEITO MUNICIPAL

FERNANDO CARDOSO YASUI ME FERNANDO CARDOSO YASUI



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ (Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

Folha

Proc. nº 2308/18

(Lei Municipal nº 3.452/2009)

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURISTICA DE TREMEMBÉ

CONTRATADA: FERNANDO CARDOSO YASUI ME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 52/2018

REF.: PREGÃO № 052/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM, ILUMINAÇÃO, CAMINHÃO DE SOM E GERADOR PARA USO EM EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ.

ADVOGADO(S): RITA DE CÁSSIA DA SILVA **MEIRE XAVIER SIMÃO**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Estância Turística de Tremembé, 03 de setembro de 2.018.

CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
NOME E CARGO: MARCELO VAQUELI – PREFEITO MUNICIPAL
E-MAIL INSTITUCIONAL: gabinete@tremembe.sp.gov.br
E-MAIL PESSOAL: marcelo@vaqueli.com.br
ASSINATURA:
CONTRATADA:
FERNANDO CARDOSO YASUI - ME
NOME E CARGO: FERNANDO CARDOSO YASUI – PROPRIETÁRIO
E-MAIL INSTITUCIONAL: yasuisom@hotmail.com
E-MAIL PESSOAL: fer yasui@hotmail.com
ASSINATURA: